

Resolução N.º 45/94

Dispõe sobre atualizações de subsídio e verba de representação do Prefeito e vice-Prefeito e da outros providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, n.º 115, usando de suas atribuições legais e especialmente com base no CAPITULO II, item V da Constituição Federal aprova a seguinte resolução:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.346,30 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) a partir de 1º de Outubro de 1.994.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito será de R\$ 1.346,30 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 100% (Cem por Cento) do fixado no art. 1º.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 673,15 (Seiscentos e Setenta e seis reais e Quinze centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A verba de Representação do Vice-Prefeito será de R\$ 673,15 (Seuscentos e Setenta e seis reais e Quinze centavos).

Parágrafo Único - A presente atualização foi feita com base no INPC de julho, agosto e setembro de 1.994, no valor de 7,75% 1,85% 1,40% da total de 11% (onze por Cento).

Art. 5º - Os valores fixados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta resolução serão atualizados mensalmente em conformidade pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice Oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Conselha

Continuação Resolução n.º 45/94  
entrando esta resolução em vigor na data de sua  
publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Outubro  
de 1994.

Fala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio  
Preto, 31 de Outubro de 1994.

- a) Prefeito Antônio Felipe da Silva
- a) vice-Prefeito Amilton Ferreira Rodrigues
- a) Secretário Geral de Administração Cezar